



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, nº 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
portaldolicenciamentosp.com.br



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 49690-24-SP-ALV**

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2025/0000834-6	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO mydmdxa2r
-----------------------------------------------	----------------------------------------------

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

VÍNCULO Proprietário		
NOME/RAZÃO SOCIAL M.A.R. Creta Desenvolvimento Imobiliário SPE LTDA	CPF/CNPJ 36199689000172	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carlos Alberto Bueno Netto	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 29366149880	

ENDEREÇO  
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1340, Vila Olímpia

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

CONTRIBUINTE 01406600342	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarará	NUMERAÇÃO PREDIAL 575	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO ZEU		
--------------------	--	--

CONTRIBUINTE 01406600334	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarará	NUMERAÇÃO PREDIAL 581	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO ZEU		
--------------------	--	--

CONTRIBUINTE 01406600326	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarará	NUMERAÇÃO PREDIAL 583	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600350	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarara	NUMERAÇÃO PREDIAL 573	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA

SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600369	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarara	NUMERAÇÃO PREDIAL 565	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA

SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600377	CODLOG 083747	CEP 01425001
ENDEREÇO Rua Guarara	NUMERAÇÃO PREDIAL 563	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA

SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600318	CODLOG 153729	CEP 01405002
ENDEREÇO Rua Pamplona	NUMERAÇÃO PREDIAL 1665	BAIRRO Jardim Paulista

COMPLEMENTO

1671 e 1673

SUBPREFEITURA

SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600733	CODLOG 153729	CEP 01405002
ENDEREÇO Rua Pamplona	NUMERAÇÃO PREDIAL 1681	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA

SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO

ZEU

CONTRIBUINTE 01406600288	CODLOG 153729	CEP 01405002
ENDEREÇO Rua Pamplona	NUMERAÇÃO PREDIAL 1707	BAIRRO Jardim Paulista

COMPLEMENTO  
1697, 1701

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO  
ZEU

CONTRIBUINTE 01406600271	CODLOG 085634	CEP 01404010
ENDEREÇO Rua Haiti	NUMERAÇÃO PREDIAL 172	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO  
ZEU

CONTRIBUINTE 01406600261	CODLOG 085634	CEP 01404010
ENDEREÇO Rua Haiti	NUMERAÇÃO PREDIAL 148	BAIRRO Jardim Paulista

SUBPREFEITURA  
SUBPI - Subprefeitura Pinheiros

ZONA DE USO  
ZEU

USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) até 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 70
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-6: serviços profissionais	
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-3: comércio diversificado de âmbito local	

### RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

#### VÍNCULO

Responsável Técnico pela Execução

NOME/RAZÃO SOCIAL Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ31862-0	CCM 38078120
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL João Carlos Dutra Mendes		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A81576-4

#### VÍNCULO

Responsável Técnico pelo Projeto

NOME/RAZÃO SOCIAL MCAA Arquitetos Associados Ltda	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ 94587	CCM 35336072
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Frederica Novoa Fernandes		NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A244295

### QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES	ALTURA DA EDIFICAÇÃO
----------------	----------------------

NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PAVIMENTOS 43	NÚMERO DE SUBSOLOS 4
ÁREA TERRENO REAL 2494.50m <sup>2</sup>	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 11973.59m <sup>2</sup>	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 29129.14m <sup>2</sup>

## NOTAS E RESSALVAS

## RESSALVAS:

- 1. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.**
- 2. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.**
- 3. O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELA OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.**
- 4. O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERÁ EMITIDO APÓS A QUITAÇÃO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 209 DO PDE.**
- 5. O PRESENTE ALVARÁ NÃO DA DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDICAO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.**
- 6. AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.**
- 7. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL RETIFICADO DE Nº 115/CLA/DCRA/GTMAPP/2025 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2025/0004484-0 EM 23/07/2025.**
- 8. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, A ÁREA DE RESERVA DE CALÇADA 361,62 M<sup>2</sup>, DEVERÁ SER GRAVADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, DEVIDAMENTE AVERBADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DEVENDO A MESMA SER INTEGRADA AO PASSEIO PÚBLICO COM O MESMO TIPO DE PISO EXISTENTE OU COM A EXECUÇÃO DE UM NOVO PISO NA TOTALIDADE DA NOVA ÁREA DE CALÇADA, SENDO VEDADO QUALQUER TIPO DE BARREIRA OU VEDAÇÃO.NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI 18.081/2024 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 67 DA LEI 16.402/16 E PARÁGRAFO 11 DO ART. 6º DO DECRETO 63.884/24.**
- 9. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.**

-  
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 04;

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,48;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25 %;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL = 311,89 M<sup>2</sup>;

ÁRVORES DE PORTE PEQUENO A SEREM PLANTADOS: 13;

ÁRVORES DE PORTE MÉDIO A SEREM PLANTADOS: 13;

VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO POR CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL = 85.500,00 L;

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,72;

REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA: 49,99 %;

O PROJETO APROVADO CONTEMPLE O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

10. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
11. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
12. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA MATRÍCULA RETIFICADA, CONSTANDO EM AVERBAÇÃO O ATUAL PROPRIETÁRIO.
13. PROJETO APROVADO NOS PARAMETROS DA COTA DE SOLIDARIEDADE, EM ATENDIMENTO AO ART. 42 DA LEI 17.975/23 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ART. E 112 DA LEI Nº 16.050/14, DEVENDO POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO SER APRESENTADO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA DO RESPECTIVO PROJETO DAS UNIDADES DE HIS EM OUTRO IMÓVEL NOS TERMOS DO INCISO I, § 2º, ARTIGO 112, DA LEI Nº 16.050/2014, BEM COMO EM ATENDIMENTO AO ART. 31 DO DECRETO 63.884/24 EM ESPECIAL AOS PARAGRAFOS 4, 5 E 6.

A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO, AINDA QUE PARCIAL, SOMENTE OCORRERÁ APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS DEVIDAS DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA Nº 49799-24-SP-ALV - SEI Nº 1020.2024/0029590-4.

14. PROJETO APROVADO SE UTILIZANDO DOS BENEFÍCIOS DA NOVA LEI 17.975/2023, UTILIZANDO O ART. 30 QUE DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 80 DA LEI 16.050/14, QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS PARA O EMPREENDIMENTO PROPOSTO.
15. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
16. A ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS TÉCNICAS E O ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.
17. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
18. PROJETO APROVADO COM PREVISÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.G.4 DO DECRETO 57.776/17. TENDO EM VISTA A ALTURA DO EMPREENDIMENTO SER SUPERIOR A 80 M, BEM COMO A PRESENÇA DE 02 ESCADAS DE SEGURANÇA.
19. O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO À EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS COMO ELEVADORES OU PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.
20. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI 17.975/23, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 79 DA LEI 16.050/14, EM ESPECIAL O PARÁGRAFO 10º, SE UTILIZANDO DE COTA PARTE MÁXIMA DE TERRENO SUPERIOR A 30, BEM COMO SE APLICA O FATOR SOCIAL (FS) 3, ATENDENDO O ART. 2º DA LEI 18.157/2024 E PARÁGRAFO 1º DO ART. 23 DO DECRETO 63.884/24, COM UTILIZAÇÃO DO FATOR Q = 42,76.
21. Caso o interessado opte pelo pagamento da outorga onerosa devida por ocasião do alvará de execução, deverá ser observada as disposições do parágrafo 1º do artigo 8 da Portaria SMUL Nº 172 de 10 de dezembro de 2024 sendo que o valor devido será recalculado com base no amparo legal da aprovação, utilizando o valor de metro quadrado do ano corrente, nos termos do §3º do art. 19 do [Decreto 63.504/24](#), adotando-se a seguir o mesmo rito do artigo 7º, devendo ser quitado previamente à emissão do Alvará de Execução.

#### NOTAS:

1. O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
2. PROJETO APROVADO TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DE COMAR, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 97.470 REF. AO PROTOCOLO COMAER Nº 67617.90018/2025-11 DE 07/05/2025.
3. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.

4. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
5. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
6. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
7. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
8. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
- A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
- B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.
9. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 17.975/23 E 18.081/24, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREA E INDICES ELENCADOS A SEGUIR:
- ÁREA DO TERRENO E=R= 2.494,50 M<sup>2</sup>;
- ÁREA DE RESERVA DE CALÇADA = 361,62 M<sup>2</sup>;
- TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70,00 %;
- TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO = 69,86 %;
- ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.742,66 M<sup>2</sup>;
- COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,0;
- COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO = 4,80;
- COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO = 4,7999;
- ÁREA DE FACHADA ATIVA = 473,12 M<sup>2</sup>;
- ÁREA DE NR INCENTIVADO = 2.382,45 M<sup>2</sup>;
- ÁREA COMPUTÁVEL CA BÁSICO = 2.494,50 M<sup>2</sup>;
- ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO = 11.973,60 M<sup>2</sup>;
- ÁREA COMPUTÁVEL CA ADOTADO NO PROJETO = 11.973,59 M<sup>2</sup>;
- ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DE OUTORGA ONEROSA = 9.479,09 M<sup>2</sup>;
- ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 9.479,09 M<sup>2</sup>;
- ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DO PROJETO = 17.155,55 M<sup>2</sup>;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO = 29.129,14 M<sup>2</sup>;

10. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MINIMA DE INSTALAÇÕES SANITARIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
11. O PROJETO DEVERÁ ATENDER A QUANTIDADE MINIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.
12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.
13. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.

**AMPARO LEGAL:**

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 17.975/23, 18.081/24, 18.177/24, DECRETOS 57.776/17, 57.521/16, 63.504/24, 63.884/24.



**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL DE USO MISTO COMPOSTO POR 04 SUBSOLOS, TÉRREO, MEZANINO, 42 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM, 04 ELEVADORES, SENDO 01 DE EMERGÊNCIA, 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO TÉRREO, 02 LOJAS DE FACHADA ATIVA NR 1.3, COM FRENTE PARA A RUA PAMPLONA, SENDO 01 SOMENTE PAVIMENTO TÉRREO E OUTRA PAVIMENTO TÉRREO E JIRAU, 70 UNIDADES DE NR INCENTIVADO DE CATEGORIA DE USO NR 1.6 E 70 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-3, SENDO 04 DELAS DUPLEX.

**DEFERIDO POR**

UNIDADE SMUL/RESID/DRGP	DATA DE DEFERIMENTO 01/09/2025	DATA DE PUBLICAÇÃO 02/09/2025
----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------